



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA04...../2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E CIDADANIA E A COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DO
NA HORA.**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS**, localizada na Estação Rodoferroviária, Ala Central, Zona Industrial, Térreo – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 008.685.528/0001-53, neste ato representada por **ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**, na qualidade de Secretário de Estado, portador CI nº [REDACTED] SSP/DF e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27 de março de 2017, DODF nº 60, de 28 de março de 2017, e, de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB**, situada à Avenida Sibipiruna, lote 13 a 21, Centro Administrativo Águas Emendadas, Águas Claras/DF, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/001-37, neste ato representada por **MAURÍCIO LEITE LUDUVICE**, na qualidade de Presidente, portador da CI nº [REDACTED] SSP/DF e CPF nº [REDACTED], e **MARCELO ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO**, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, portador do CPF nº [REDACTED] e da CI nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2015, **RESOLVEM**, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, documento constante do Processo nº 400.000535/2017, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas cláusulas e condições que se seguem.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - “Na Hora”, com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

Os postos de atendimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal funcionarão nas seguintes unidades:

- a. NA HORA RODOVIÁRIA – Subsolo da Estação Rodoviária de Brasília, Plataforma “D”;
- b. NA HORA TAGUATINGA – QS 3, Lote 11, Lojas 4 a 8, Taguatinga;
- c. NA HORA CEILÂNDIA – QNM 11, Área Especial, Lote 3, Shopping Popular;
- d. NA HORA GAMA – Gama Shopping, AE 01, EQ 55/56, Setor Central, Gama;
- e. NA HORA RIACHO FUNDO I – Shopping Riacho Mall, QN 7, Área Especial.
- f. NA HORA SOBRADINHO - Quadra Central, Bloco 11, lote 07- Lojas 16 a 24 - Serra Shopping.

Parágrafo primeiro. Futuramente poderão ser instalados postos de atendimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal em outras unidades do “Na Hora”, nas existentes ou naquelas implantadas posteriormente. Todavia, a instalação estará condicionada ao juízo de conveniência e necessidade da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão e da CAESB.

Parágrafo segundo. A CAESB poderá desativar qualquer um de seus postos de atendimento desde que informado à SEJUS, com antecedência de 90 (noventa) dias.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES

1. Colocar à disposição das unidades do “Na Hora” serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades de sua responsabilidade no “Na Hora”;
3. Promover a melhoria contínua das habilidades técnicas de seus recursos humanos em exercício no “Na Hora”;
4. Manter atualizado o suprimento de materiais específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como: papéis, materiais de expediente, dentre outros;
5. Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS

1. Implantar, coordenar, gerenciar e administrar a unidade de atendimento, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001 e Decreto nº 27.645, de 18 de janeiro de 2007;
2. Estabelecer normas administrativas internas, em comum acordo com os demais parceiros, a fim de assegurar o cumprimento da missão do “Na Hora”;
3. Disponibilizar espaços físicos com áreas adequadas e ambientes caracterizados pela segurança, climatização, limpeza, iluminação, comunicação visual e funcionalidade, capazes de assegurar o bom desempenho dos parceiros instalados no “Na Hora”;
4. Disponibilizar recursos de informática – hardware e software – devidamente instalados em rede, mobiliário, recursos de telecomunicações, dispositivo para o gerenciamento eletrônico do





atendimento, equipamentos auxiliares, bem como rotinas de prestação de serviços necessárias ao adequado funcionamento de cada parceiro;

5. Disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício nas funções de recepcionistas, de volantes, e na administração do “Na Hora” e, excepcionalmente, recursos humanos necessários para auxiliar os parceiros no atendimento ao público;
6. Disponibilizar, quando possível, os uniformes para os servidores e empregados que irão prestar serviços no “Na Hora”;
7. Assumir as despesas referentes à energia elétrica, água, telefone, reprografia, segurança, limpeza, conservação e manutenção do mobiliário, da rede e dos equipamentos de informática, inclusive a atualização tecnológica, sistema de ar condicionado e instalações prediais, inclusive a instalação elétrica e os sistemas de abastecimento d’água, hidráulico e sanitário;
8. Assumir as despesas com materiais de expediente utilizados apenas pela administração e recepção do “Na Hora”;
9. Promover a divulgação do “Na Hora”, por meio de campanhas publicitárias, confecção de folders, cartazes, dentre outros;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB

1. Prestar permanente assistência e assessoramento técnico, com o objetivo de assegurar treinamento e capacitação sistemática do pessoal designado para a execução dos serviços pactuados;
2. Assumir as despesas com materiais de expediente utilizados nos postos de atendimento das unidades;
3. Fornecer manuais, normas e instruções quando necessário, para a execução das atividades específicas;





4. Disponibilizar material para divulgação dos serviços;
5. Responder às demandas provenientes da Ouvidoria Geral do Distrito Federal e do Ministério Público relacionadas aos serviços prestados nos postos e aos servidores e ou empregados sob sua responsabilidade;
6. Disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício das funções nos postos de atendimento das unidades do “Na Hora”;
 - a. Os atendentes disponibilizados pela CAESB cumprirão a jornada de trabalho estabelecida em seu Acordo Coletivo de Trabalho.
7. Qualquer indicação de servidor para efetivo exercício no “Na Hora”, bem como substituição ou retorno ao seu órgão de origem deverá ser oficializada;
8. Cumprir o horário de funcionamento estabelecido nas normas do “Na Hora”, observados os limites estabelecidos em Acordo Coletivo de Trabalho dessa empresa;
9. Disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício da função de supervisor, conforme competências descritas abaixo:
 - a. Orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes ao respectivo Órgão;
 - b. Assistir a Gerência da Unidade do Na Hora em matéria de competência do órgão;
 - c. Executar e fazer executar as atividades necessárias ao bom funcionamento do órgão;
 - d. Articular-se com os demais órgãos com vistas à integração das atividades da Unidade;
 - e. Apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à área de competência do órgão, quando solicitado;
 - f. Acompanhar o desempenho, relacionamento e apresentação pessoal dos atendentes;
 - g. Encaminhar à Gerência da unidade do “Na Hora” relatórios periódicos e quando solicitado, das atividades desenvolvidas no órgão.
10. Executar as atividades inerentes ao atendimento comercial, mediante o recebimento de solicitações de serviços ou fornecimento de informações relativas às atividades desenvolvidas pela CAESB, abrangendo o atendimento imediato, abertura de ordens de serviço e negociação de débitos, tudo em conformidade com a legislação vigente.





CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo será operacionalizado mediante ações de interesse dos partícipes envolvidos, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Para as eventuais despesas com o deslocamento de servidores/empregados serão utilizados recursos financeiros provenientes de seu órgão de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser suspenso em qualquer época, por qualquer um dos partícipes, mediante denúncia expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou automaticamente, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, hipótese em que a parte prejudicada poderá rescindi-lo no todo, imediatamente.

Parágrafo primeiro. Os partícipes poderão denunciar ou rescindir o ajuste a qualquer tempo, subsistindo as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

Parágrafo segundo. Qualquer uma das partes poderá reservar o direito de rescindir unilateralmente o ajuste, caso seja constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada para outros fins não previstos neste Termo.

Parágrafo terceiro. Na data da conclusão ou extinção do ajuste, a propriedade dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos caberá ao órgão que o adquiriu.

Parágrafo quarto. Quando da extinção do presente, em qualquer uma das formas previstas, os servidores cedidos ou à disposição retornarão aos seus órgãos de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Toda alteração de conteúdo e forma, que não altere a essência deste instrumento, deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, desde que acordado entre os partícipes.





CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a contar da data de sua assinatura, compreendendo o período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único: Não havendo extinção por denúncia, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal procederá à avaliação em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência e, caso haja interesse dos partícipes na sua continuidade, poderá ser providenciado um novo Termo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, na forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o alcance do objeto pactuado, obrigam-se os partícipes a cumprir o PLANO DE TRABALHO, especialmente elaborado, o qual integrará o presente Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em comum acordo e em conformidade, no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo segundo. Na forma do inciso XVIII, art. 7º, da IN 01/2005 – CGDF, deve ser garantido o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

Parágrafo terceiro. Havendo irregularidades neste instrumento deverá ser comunicada a Ouvidoria de Combate à Corrupção pelo telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 34.031/2012).






Parágrafo quarto. Os locais de prestação dos serviços possuem câmaras de vigilância, todavia as imagens capturadas ficarão armazenadas por apenas 10 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

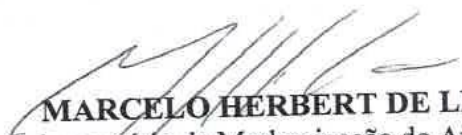
Brasília, 24 de outubro de 2017.




ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania
do Distrito Federal



MAURÍCIO LEITE LUDUVICE
Presidente da Companhia de Saneamento
Ambiental do Distrito Federal



MARCELO HERBERT DE LIMA
Subsecretário de Modernização do Atendimento
Imediato ao Cidadão - Na Hora



MARCELO ANTÔNIO T. PINTO
Diretor Financeiro e Comercial
da CAESB





PLANO DE TRABALHO 2017/2020

SEJUS E CAESB/DF

A Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - "Na Hora" foi instituída pelo Decreto nº 33.185 de 06 de setembro de 2011, alterando assim o então Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, criado através do Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001. O "Na Hora" tem como objetivo reunir em um único local, representações de órgãos públicos federais e distritais, de forma articulada, para a prestação de serviços públicos de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez.

De acordo com o disposto no Decreto supracitado, competia a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal a implantação, a coordenação e o gerenciamento das unidades de atendimento. O Decreto nº 27.645, de 18 de janeiro de 2007, transferiu para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS a estrutura, as unidades vinculadas e as respectivas competências regimentais do "Na Hora", em função da extinção da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA.

Desta forma, a SEJUS/DF detém a competência de coordenação e o gerenciamento das unidades de atendimento imediato ao cidadão, que atualmente, dispõe de uma unidade localizada na **Estação Rodoviária de Brasília**; a **unidade Taguatinga**, localizada na Avenida Comercial de Taguatinga - QS 03 lote 11, lojas 4 a 8 - Pistão Sul/ Águas Claras; a **unidade Ceilândia**, localizada no Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior- QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul; a **unidade Sobradinho**, localizada na Quadra Central, Bloco 11, lote 07- Lojas 16 a 24 - Serra Shopping; a **unidade Gama**, instalada no Gama Shopping, AE 01, EQ 55/56, Setor Central do Gama e a **unidade Empresarial Riacho Fundo**, instalada no Shopping Riacho Mall, QN 07, AE- 01 -Riacho Fundo I/DF.

Ao procurar uma unidade do "Na Hora", o cidadão poderá obter, com facilidade, acesso aos serviços públicos, bem como emissão de certidões digitais.

Dentre os órgãos que fazem parceria com o "Na Hora" estão:

BRB -Banco de Brasília S.A

Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Companhia Energética de Brasília - CEB

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Ouvidoria

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Departamento de Segurança Contra Incêndios

Defensoria Pública do Distrito Federal - Centro de Assistência Judiciária

Defensoria Pública da União

Departamento de Polícia Federal - Posto de Emissão de Passaporte

Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

DFTRANS/Sistema de Bilhetagem Automática

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ETC





Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal/Instituto de Identificação
Polícia Rodoviária Federal
PROCON-DF
Receita Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Subsecretaria do Sistema Penitenciário- SESIPE
Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - “Na Hora”, com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão.

DA JUSTIFICATIVA

A celebração da parceria entre os dois entes tem a finalidade de concretização pelo Poder Público de ações voltadas para prestação de serviços públicos ao cidadão, com alto padrão de qualidade, eficiência, rapidez, facilidade de acesso, bem como simplificação de obrigações de natureza burocrática.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo será operacionalizado mediante ações de interesse dos partícipes envolvidos, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros. As eventuais despesas decorrentes do deslocamento de servidores/empregados para a execução deste instrumento serão custeadas com recursos provenientes do seu órgão de origem.





DOS RECURSOS HUMANOS

Com o fito de evitar transtornos e prejuízos nos serviços prestados aos cidadãos devido o número insuficiente de atendentes, os servidores/empregados que exercerem suas atividades nos postos de atendimento do “Na Hora” deverão, antes de efetuarem os agendamentos de períodos para usufruto de férias, abonos e licença-prêmio, solicitar a anuência do Supervisor da Caesb, onde estiver em exercício.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Para definição das metas foram consideradas as médias de atendimento, nas unidades do “Na Hora”, por órgão, bem como o índice de satisfação durante o ano de 2016, considerando-se a data de inauguração de cada unidade.

Atendimento Geral por Unidade – 2016	
Unidade	Anual
Rodoviária	475.245
Taguatinga	431.086
Ceilândia	523.452
Sobradinho	201.176
Gama	272.487
Riacho Fundo	309.616

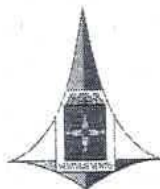
Com apoio nos dados acima, foram estabelecidas as seguintes metas:

- Atender 481.500 anualmente na Unidade da Rodoviária;
- Atender 450.000 anualmente na Unidade de Taguatinga;
- Atender 550.000 anualmente na Unidade de Ceilândia;
- Atender 205.000 anualmente na Unidade de Sobradinho;
- Atender 280.000 anualmente na Unidade da Gama;
- Atender 315.000 anualmente na Unidade do Riacho Fundo;
- Manter o índice de satisfação dos usuários superior a 95%.

Para os Postos de atendimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal foram estabelecidas as seguintes metas:

- Para o posto na Unidade da Rodoviária são estimados 39.500 atendimentos anuais;
- Para o posto na Unidade de Taguatinga são estimados 30.500 atendimentos anuais;





- Para o posto na Unidade de Ceilândia são estimados 36.700 atendimentos anuais;
- Para o posto na Unidade de Sobradinho são estimados 24.500 atendimentos anuais
- Para o posto na Unidade do Gama são estimados 18.800 atendimentos anuais
- Para o posto na Unidade do Riacho Fundo I são estimados 11.200 atendimentos anuais;
- Manter o índice de satisfação dos usuários superior a 95%.

A instalação de postos de atendimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal em outras unidades do “Na Hora” estará condicionada ao juízo de conveniência e necessidade da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão e da CAESB.

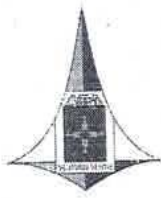
DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos postos de atendimento ao público nas Unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão- “Na Hora”. Os postos de atendimento deverão funcionar ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 19:00 e aos sábados de 07:00 às 13:00. O horário de encerramento da entrega de senhas e fechamento das unidades ocorrerá de segunda a sexta-feira às 18:30 horas e aos sábados às 12:30 horas, consoante Decreto nº 36.475, de 4 de maio de 2015.

Segue quadro detalhado das etapas de execução.

Etapas / Especificação	Responsável
1. Disponibilização de espaço e infraestrutura adequados ao início das atividades.	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF
2. Adequação e Homologação da infraestrutura física, material e tecnológica.	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF
3. Prestação dos serviços aos cidadãos de acordo com as normas do “Na Hora”	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF







DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução iniciará a contar da data de assinatura do Termo, compreendendo o período de 36 (trinta e seis) meses.

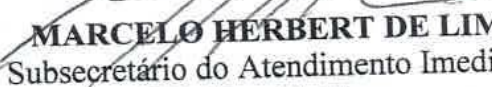
Brasília, 24 de outubro de 2017.




ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do
Distrito Federal



MAURÍCIO LEITE LUDUVICE
Presidente da Companhia de Saneamento
Ambiental do Distrito Federal



MARCELO HERBERT DE LIMA
Subsecretário do Atendimento Imediato
ao Cidadão - Na Hora



MARCELO ANTÔNIO T. PINTO
Diretor Financeiro e Comercial
da CAESB



COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM), NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (AERONAVES/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção - (QBMG-3 (Aerona- ves/Equipamentos).

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
725000270	Jean Filipe Rodrigues De Oliveira	INDICADO
725000102	João Marcos Alves Pereira	INDICADO
725000450	Lucas Daniel Louvares Ferreira	INDICADO
725000083	Luiz Guilherme Alfradique Quintella Da Silva	INDICADO
725000210	Marcelo Araújo Mendes	INDICADO
725000014	Maxwell Franco Batista	INDICADO
725000007	Mychael Vargas Carrão Souza	INDICADO
725000171	Paulo Victor Carvalho Fernandes	INDICADO
725000061	Rafael Vinícius Xilica	INDICADO
725000008	Rodrigo Alves Siqueira	INDICADO
725000075	Tiago Edlinger De Castro	INDICADO

Em 06 de dezembro de 2017,
 REGINALDO FERREIRA DE LIMA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017

PROCESSO: 052.002.024/2016. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (freezer e refrigeradores farmacêuticos) para uso no laboratório do IML, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 47.642,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte 332 e 390. Programa de Trabalho 06.181.6217.1569.0001 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 24.101. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 21 de dezembro de 2017, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 06 de dezembro de 2017,
 ROGERIA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017

PROCESSO: 052.001.290/2017. OBJETO: Aquisição de material de consumo hospitalar e laboratorial (lâmina e frasco coletor), para atender às necessidades dos Institutos de Cri-

minológica - IC e de Medicina Legal - IML da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo do Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 17.298,32 (dezesete mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Natureza de Despesa 3.3.90.30. Fonte 100(FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Unidade Orçamentária: 75.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 20 de dezembro de 2017, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 06 de dezembro de 2017,
 ROGERIA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e o licitador SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO. Processo: 055.027.043/2012. Aditamento nº 63/2017. Objeto: Prorrogar, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2017, de acordo com a autorização do Sr. Diretor-Geral constante nos autos, o Contrato nº. 53/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de licitador regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de licitação dos bens móveis patrimoniais inservíveis e veículos apreendidos no Depósito do DETRAN-DF que se enquadram no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Dotação Orçamentária: Não há dispêndio de recursos públicos. Data da assinatura: 04 de dezembro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Sebastião Felix da Costa Neto.

Em 07 de dezembro de 2017,
 LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2017/SEJUS
 Processo nº 400.000.535/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. DO OBJETO: A mútua cooperação entre os participantes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da CAESB nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CAESB: MAURICIO LETTE LUDUVICE na qualidade de Presidente e MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial. ZELIO MAIA DA ROCHA, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRÁSILIA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Contrato	Finalidade da ação / Campanha	Beneficiário	Valor (R\$) por tipo de serviço			Valor total por contrato (R\$)
			Veiculação	Criação	Produção	
207/2012 18/2014	Publicidade legal Publicidade legal Veiculação Peças Publicitárias PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Distrito Federal Casa Civil do DF Jornal de Brasília	18.720,00 16.552,80	5.089,00		18.720,00
		Cállice Propaganda Ltda Mollicor Artes Gráficas Eirele RS 23.715,11 Bordeaux Gráfica Digital Ltda RS 5.176,00			28.891,11	
	UTILIDADE PÚBLICA Campanha Manutenção e Segurança Campanha Uso Racional de Energia Economizar faz bem para todo mundo	Rádio Nova Aliança RS 4.745,40 Rádio JK FM RS 16.125,58 FM Rádio Atividade RS 25.935,00 Rádio Clube RS 19.782,42 Cineão.com RS 17.100,00 TV Brasília RS 8.778,00 TV Record RS 43.443,20 TV SBT RS 39.273,19 TV Band RS 8.879,09	218.467,46			
	MÍDIAS SOCIAIS (Temas Diversos)	Folha de Samambá RS 7.410,00 Jornal sobradinho Hoje RS4.940,00 Jornal Capital do Interior RS3.705,00 Brasília News RS 4.940,00 Jornal Classificado DF RS3.705,00 Metropolis RS9.709,00 Felipe Seixas Azevedo - MII	34.281,41			320.001,78
TOTAL GERAL:						320.001,78

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a CEB Distribuição S.A. faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal referente ao contrato 207/2012, de 09/10/2012, com Casa Civil do Distrito Federal; e com publicidade e propaganda referente ao contrato 018/2014, de 24/03/2014, com Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda, Agora denominada CÁLICE Propaganda, conforme 4º Aditivo ao Contrato 0018/2014, publicado no DODF no dia 14 de julho de 2017, dados relativos ao terceiro trimestre de 2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticada.html>, pelo código 50012017120800074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.